

autorização referida no artigo 10.

Art. 13º:- As operações de crédito serão contratadas obedecendo-se, sem prejuízo de outras exigências previstas em Lei, os limites determinados no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de junho de 1991.


Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 575/91

Concede Gratificação

o Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos, uma gratificação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, partir de 1º/5/91.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º/5/1991.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de junho de 1991.


Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 576/91

Autoriza o Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de